

no período de 30/01/2025 a 18/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 30 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164527

PORTARIA Nº 100/2025-DGP/SEAP Belém, 05 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor CLAUDOMIRO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, (mat. 5906498/2), Policial Penal, no período de 01/02/2025 a 20/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 01 de fevereiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164528

PORTARIA Nº 102/2025-DGP/SEAP Belém, 05 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor MARCELO FRANCISCO DA SILVA, (mat. 5954174/1), Policial Penal, no período de 31/01/2025 a 19/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 31 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164531

PORTARIA Nº 101/2025-DGP/SEAP Belém, 05 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JEFFERSON DOS PASSOS MATOS, (mat. 5970817/1), Policial Penal, no período de 31/01/2025 a 19/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 31 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164530

PORTARIA Nº 0240/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0153/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1629/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7895/2023 -CGP/SEAP;

-1629/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7924/2024 -CGP/SEAP;

-1629/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7929/2024 -CGP/SEAP;

-1629/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8002/2024 -CGP/SEAP;

-1629/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8008/2024 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1164565

PORTARIA Nº 0256/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de

Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0169/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1627/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8071/2024 -CGP/SEAP;

-1627/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8085/2024 -CGP/SEAP;

-1627/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8136/2024 -CGP/SEAP;

-1627/2024-CGP/SEAP, de 11/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8139/2024 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1164570

PORTARIA Nº 0255/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0168/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1591/2024-CGP/SEAP, de 12/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8033/2024 -CGP/SEAP;

-1591/2024-CGP/SEAP, de 12/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8035/2024 -CGP/SEAP;

-1591/2024-CGP/SEAP, de 12/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8036/2024 -CGP/SEAP;

-1591/2024-CGP/SEAP, de 12/12/2024, publicada no DOE nº 36.066, de 13/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8061/2024 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1164567

PORTARIA Nº 0258/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0172/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.